



MUNICÍPIO DA LOUSÃ

**TABELA DE TARIFAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ**

**CAPÍTULO I
HIGIENE E SALUBRIDADE**

**SECÇÃO I
TARIFAS PELA LIGAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS**

Artigo 1.º

Designação	Euros
A tarifa de ligação será paga por uma só vez, ao estabelecer-se a ligação de rede ao interior do ramal	20,0000

Artigo 2.º

Designação	Euros
1. A tarifa de disponibilidade do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês de leitura de Janeiro:	
1.1. Domésticos	1,7000
1.2. Não domésticos	1,8000
2. A tarifa volumétrica de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês da leitura de Janeiro:	
2.1. Domésticos/ Por cada metro cúbico de água consumido	65% do consumo variável de água
2.1.1. Tarifa Social	Redução de 50% da tarifa de saneamento
2.1.2. Tarifa Familiar	Redução de 20% da tarifa de saneamento
2.2. Não domésticos/ Por cada metro cúbico de água consumido	0,7200
3. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) de Saneamento - Receita Estado	
3.1. Por cada metro cúbico de água consumido	0,0094

SECÇÃO II
TARIFAS PELA CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTOS

Artigo 3.º

Designação	Euros
Pela construção, substituição ou renovação de ramais de esgotos são devidas as seguintes importâncias:	
1. Ramais domiciliários:	
1.1. Até 3 metros	300,00
1.2. Por cada metro a mais	20,00
2. Pela construção, substituição ou renovação de ramais de esgotos, se solicitado em fase que permita a sua execução na instalação de rede pública de saneamento/águas residuais, são devidas as seguintes importâncias:	
2.1. Até 3 metros	200,00
2.2. Por cada metro a mais	15,00
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

Observações:

A requerimento dos interessados, as tarifas indicadas em 1.1., 1.2., 2.1. e 2.2. podem ser pagas em cinco prestações, mediante outorga de acordo escrito de pagamento.

SECÇÃO III
TARIFAS PELA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE LIXO E LIMPEZA DE FOSSAS E COLECTORES PARTICULARES

Artigo 4.º

Designação	Euros
1. As tarifas fixas relativas a recolha, transporte e depósito de lixo , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro:	
1.1. Domésticos	2,0000
1.2. Não domésticos	5,0000
2. As tarifas variáveis relativas a recolha, transporte e depósito de lixo , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro:	
2.1. Domésticos/Por cada metro cúbico de água consumido	0,2000
2.2. Não Domésticos/Por cada metro cúbico de água consumido	0,3000

Artigo 5.º

Designação	Euros
1. Tarifa fixa relativa à limpeza de fossas ou colectores particulares:	
1.1. Domésticos	27,0000
1.2. Não domésticos	49,0000
2. Tarifa fixa relativa à limpeza de fossas ou colectores particulares, na inexistência de rede pública de saneamento/águas residuais:	
2.1. Domésticos	18,0000
2.2. Não domésticos	40,0000
3. Tarifa variável relativa à limpeza de fossas ou colectores particulares:	
3.1. Domésticos/Por cada metro cúbico de saneamento recolhido	0,3300
3.2. Não Domésticos/Por cada metro cúbico de saneamento recolhido	0,7200
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

CAPÍTULO II
ÁGUAS

SECÇÃO I
TARIFAS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Artigo 6.º

Designação	Euros		
As tarifas <u>para consumos</u> (tarifas volumétricas) serão mensais, a cobrar a partir do mês da leitura de Janeiro, sendo os			
1. Domésticos	Tarifa Normal	Tarifa Social	Tarifa Familiar
1.1. Até 5 m ³	0,5500	0,2750	0,4400
1.2. De 6 a 15 m ³	1,0000	0,5000	0,8000
1.3. De 16 a 25 m ³	1,8000		1,4400
1.4. Mais de 25 m ³	3,8000		3,0400
2. Não Domésticos			
2.1. Por cada metro cúbico de água consumido		1,2000	
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor			
3. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Água - Receita do Estado			
3.1. Por cada metro cúbico de água consumido		0,033	

Artigo 7.º

Designação	Euros
1. Tarifas de disponibilidade do serviço de águas para consumidores domésticos:	
1.1. Até 25 mm	2,0000
1.2. Mais de 25 mm	Iguais aos não-domésticos
2. Tarifas de disponibilidade do serviço de águas para consumidores não-domésticos:	
2.1. Até 20 mm	2,0500
2.2. De 20 a 30 mm	6,6000
2.3. De 30 a 50 mm	13,8000
2.4. De 50 a 100 mm	30,2500
2.5. De 100 a 300 mm	54,7000
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

Artigo 8.º

Designação	Euros
Pelo estabelecimento ou restabelecimento de ligação, pela colocação, transferência ou aferição do contador	
1. Tarifa de 1.ª ligação	20,0000
2. Tarifa de interrupção	25,0000
3. Tarifa de colocação de contador	20,0000
4. Tarifa de transferência de contador	20,0000
5. Tarifa de reafecção de contador	20,0000
6. Tarifa de restabelecimento após interrupção imposta	100,0000

A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

A requerimento dos interessados, a tarifa indicada em 6 pode ser paga em três prestações, mediante outorga de acordo escrito de pagamento.

Artigo 9.º

Designação	Euros
1. Pela instalação, substituição ou renovação de ligações dos ramais domiciliários de água , para residências individuais ou colectivas são devidas as seguintes importâncias:	
1.1. Até 3 metros	200,0000
1.2. Por cada metro a mais	12,0000
2. Mudança do local do contador	
2.1. Até 3 metros	45,0000
2.2. Por cada metro a mais	5,0000

A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor